



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2023

Pregão Presencial n.º 13/2023

Processo de Licitação n.º 40/2023

Objeto: Registro de Preços de medicamentos genéricos

O **Município De Orindiuva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, nesta cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF sob o n.º 148.321.148-75, considerando o resultado do **Pregão Presencial n.º 13/2023**, cujo objeto se constitui no **registro de preço para aquisição de medicamentos genéricos**, com fundamento nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.232, de 05 julho de 2012 no Decreto Municipal n.º 4.111, de 06 de fevereiro de 2011, registrar os preços da empresa **GHM Hospitalar Ltda**, com sede na Rua Benedito Borges da Silveira, n.º 136, Bairro Centro, na cidade de Elisiário, Estado de São Paulo, CEP 15.823-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.887.641/0001-12, Inscrição Estadual n.º 743.009.734.112, Inscrição Municipal na cidade de Elisiário, n.º 565, telefone n.º (17) 99686-1199, e-mail ghm.hospitalar@gmail.com, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **Guilherme Augusto Ferraz Galvão**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 48.783.285-1, inscrito no CPF sob o n.º 405.530.218-50, residente e domiciliado na Rua Água Branca, n.º 106, Bairro Parque Residencial Agudo Romão II, na cidade de Catanduba, Estado de São Paulo, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	360	UN	ACIDO TIOTICO 600MG	MYLAN	R\$ 6,40	R\$ 2.304,00
7	400	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA 1ML	BLAU	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
8	1.800	UN	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	R\$ 0,46	R\$ 828,00
9	800	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML	PRATI	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
11	720	UN	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG CP	TAKEDA	R\$ 7,00	R\$ 5.040,00
15	960	FRS	AMBROXOL 3MG/ML XPE PED 120ML	GLOBO	R\$ 6,15	R\$ 5.904,00

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO:40553021850
Assinado de forma digital por GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVAO:40553021850
Data: 2023.04.26 17:38:33 -03'00'

m
f *A*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

16	1.500	FRS	AMBROXOL 6MG/ML 120ML	GLOBO	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
17	50	FRS	AMBROXOL 7,5MG SOL FR 50ML	ARTE NATIVA	R\$ 5,80	R\$ 290,00
20	270	FRS	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	HIPOLABOR	R\$ 12,00	R\$ 3.240,00
21	24.000	UN	AMIODARONA 200MG	ZYDUS	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
27	24.000	UN	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMP	RAMBAXY	R\$ 3,30	R\$ 79.200,00
36	240	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 468,00
38	720	FRS	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	EMS	R\$ 8,00	R\$ 5.760,00
48	2.400	UN	BROMOPRIDA AMPOLA 10MG IV/IM 2ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,83	R\$ 4.392,00
57	350	FRS	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 12,25	R\$ 4.287,50
58	18.000	UN	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
59	1.200	AMP	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA IM	TEUTO	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
64	1.000	AMP	CETOPROFENO 100MG IV AMPOLA	CRISTALIA	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
66	3.600	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
80	120	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA IM	HIPOLABOR	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
81	20.000	UN	CLORTALIDONA 25MG CP	EMS	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
88	9.600	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML IM/IV	TEUTO	R\$ 1,63	R\$ 15.648,00
93	600	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP 3ML IM	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 702,00
96	50.000	UN	DIOSMINA 450MG + HISPERIDINA 50MG CP	NEOQUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
98	25.000	UN	DIPIRONA 500MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML	SANTISA	R\$ 1,49	R\$ 37.250,00
101	50	FRS	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	R\$ 6,18	R\$ 309,00
105	120	UN	DOPAMINA 5MG/ML EV AMPOLA 10ML	CRISTALIA	R\$ 6,18	R\$ 741,60
108	360	UN	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 + 0,02MG	NOVA QUIMICA	R\$ 0,79	R\$ 284,40
109	300	UN	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 + 0,03 MG	NOVA QUIMICA	R\$ 1,05	R\$ 315,00
117	1.200	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML IV/IM AMP 5 ML	HYPO FARMA	R\$ 2,35	R\$ 2.820,00

M 1 8



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

128	120	FRS	FENTANILA 50MCG/ML EV/IM 5ML	CRISTA-LIA	R\$ 5,50	R\$ 660,00
142	360	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	EQUIP-LEX	R\$ 0,71	R\$ 255,60
143	360	UN	HALOPERIDOL 1MG CP	CRISTA-LIA	R\$ 0,65	R\$ 234,00
145	240	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML IM AMP 1ML	CRISTA-LIA	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
146	24	FRS	HALOPERIDOL SUSP ORAL 20ML	CRISTA-LIA	R\$ 8,35	R\$ 200,40
152	2.000	FRS	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	MEDQUI-MICA	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
153	1.200	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	MEDQUI-MICA	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
160	360	UN	LEFLUNOMIDA 20MG CP	EMS	R\$ 18,50	R\$ 6.660,00
161	1.440	UN	LEVETIRACETAM 250MG CP	EURO-FARMA	R\$ 1,05	R\$ 1.512,00
170	24	UN	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	CRISTA-LIA	R\$ 57,30	R\$ 1.375,20
171	200	FRS	LIDOCAINA 2% SOL INJ 20ML	HIPOLA-BOR	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
173	150	UN	LIMECICLINA 300MG CP	EMS	R\$ 5,80	R\$ 870,00
176	2.000	FRS	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	EMS	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
191	100	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	CRISTA-LIA	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
195	360	UN	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG CP MASTIGAVEL	GEOLAB	R\$ 0,69	R\$ 248,40
203	360	UN	NITRAZEPAM 5MG CP	CRISTA-LIA	R\$ 1,04	R\$ 374,40
204	10.000	UN	NITROFURANTOINA 100MG CP	TEUTO	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
206	600	AMP	NORETISTETONA 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML IM AMP 1ML	CRISTA-LIA	R\$ 28,50	R\$ 17.100,00
219	7.200	UN	OXCARBAMAZEPINA 300MG CP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,75	R\$ 5.400,00
227	20	UN	PERMETRINA SOL TÓPICA 1% 60ML	BELFAR	R\$ 16,60	R\$ 332,00
230	5.000	AMP	POLIVITAMINICO AMPOLA IN/IV 2ML	HYPO-FARMA	R\$ 3,24	R\$ 16.200,00
237	12	UN	PROMESTRIENO 10MG/G 30G	CRISTA-LIA	R\$ 44,99	R\$ 539,88
253	30	FRS	ROCURONIO 50MG/ML 10ML	EURO-FARMA	R\$ 29,00	R\$ 870,00
262	300	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	NATIVITA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

265	720	UN	TERBINAFINA 250MG	PRATI	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
266	50	UN	TERBUTALINA 0,5MG/ML IM/SC AMPOLA 1ML	PRATI	R\$ 10,80	R\$ 540,00
278	500	UN	VALSAERTANA 320 + HIDRO 12,5MG	EMS	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
Valor Total Geral: R\$ 351.571,38 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)						

1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição de medicamentos genéricos** para aquisição futura e entrega parcelada destinados às unidades de saúde do Município e distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2. Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas. Caso isso não ocorra, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, **carta de comprometimento de troca.**

1.3. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.7. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

GUILHERME AUGUSTO Assinado de forma digital por
FERRAZ GUILHERME AUGUSTO FERRAZ
GALVAO:40553021850
Galvao:2023.04.26 17:39:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e

M
P
J



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

justificadas;

2.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues por conta e risco do Detentor da Ata, na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Avenida Francisco T. de Aquino, nº 536, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

5.2. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

5.6. Se a detentora não substituir ou complementar o medicamento entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. A detentora do preço registrado garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.8. A detentora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. São obrigações da detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

GUILHERME
AUGUSTO FERRAZ
GALVAO:405530218
50

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ
GALVAO:40553021850
Data: 2023.04.26 17:40:47
+03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiuva, relativo ao exercício financeiro de 2023.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

GUILHERME AUGUSTO
FERRAZ
GALVAO:40553021850
Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ
GALVAO:40553021850
Data: 2023.04.26 17:41:07
03/00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiúva, 26 de abril de 2023.

Martins

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ
GALVAO:40553021850
Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ
GALVAO:40553021850
Dados: 2023.04.26 17:41:30 -03'00'

CONTRATADA
Guilherme Augusto Ferraz Galvão
GHM Hospitalar Ltda

Testemunhas:

Denise Franchi

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Laura Kazue Cavamura Outi

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: GHM HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 60/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, PARA ENTREGA FUTURA E PARCELADA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 26 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Guilherme Augusto Ferraz Galvão

Cargo: Proprietário

CPF: 405.530.218-50

Assinatura: _____

GUILHERME AUGUSTO

FERRAZ

GALVAO:40553021850

Assinado de forma digital por

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ

GALVAO:40553021850

Dados: 2023.04.26 17:42:32 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sidra Martes Lopes de Souza

Cargo: Farmacêutica

CPF: 376.702.328-89

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77

CONTRATADA: GHM HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º: 43.887.641/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 0060/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2023

VIGÊNCIA: 26/04/2023 ATÉ 26/04/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, PARA ENTREGA FUTURA E PARCELADA, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO.

VALOR (R\$): 351.571,38 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/ serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 26 de abril de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ
Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO FERRAZ
GALVAO-40553021850
Dados: 2023.04.26 17:43:03
-03'00'